



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2022/47357

Nº 120/22-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

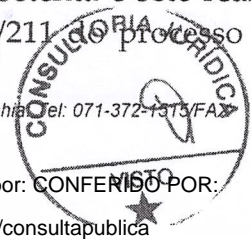
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.531.490/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif: Manhattan Square Wall Street West; Sla 927, Patamares, Salvador, Bahia, Cep 41680-400, representada na forma dos seus atos constitutivos por ANDRÉ LUIS CARNEIRO AGUIAR, CPF nº 716.459.005-25 e MARÍLIA GRAZIELLA DA SILVA ARAÚJO, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2022/47357 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 28/19-S e aditivos nº 24/2020-AS, 28/2021-AS, 128/2021-AS, 34/22-AS que tem como objeto a prestação de serviços de captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados as coordenações e a unidade gestora, vinculadas a esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 28/19-S sofrerá redução de aproximadamente 7,34% do seu objeto, com a supressão de 02 (dois) postos de Atendentes III, no valor de R\$ 6.777,24 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos) ao mês, conforme informação de fls. 207/211 do processo TJ-ADM-2022/47357.

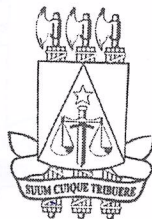
-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia - Tel: 071-372-1313/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: PAULO DE SOUZA NUNES FILHO. Documento Nº: 1261711.22215107-7477 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202247357V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2022/47357

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 28/19-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 21,64% do seu objeto, com acréscimo de 01 (um) Assistente Operacional Administrativo III e mais 02 (dois) Auxiliares Administrativos III, no valor de R\$ 19.985,64 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao mês. conforme informação de fls. 207/211 do processo TJ-ADM-2022/47357.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global estimada do contrato nº 28/19-S passará de R\$ 1.108.338,24 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.266.839,04 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0002, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em duas vias, passa a integrar o contrato original.
Salvador, em 20 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS CARNEIRO AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATADA **EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA
ANDRÉ LUIS CARNEIRO AGUIAR/ MARILIA GRAZIELLA DA
SILVA ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:

Nílson Alexandre da Silva Mota
CPF: 822.741.785-68

Tayna Oreste de Araújo
CPF: 062.280.095-75

